



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CGC 18.457.242/0001-74



DECRETO nº 2.367 de 29-09-95

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Servidor Público Municipal, **SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA**, preenche todos os requisitos para aposentar, com fundamento na Lei Municipal de nº 2.692, de 17-09-92, em seu artigo 54, inciso III, letra "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a aposentadoria por tempo de serviço público municipal do Servidor Público Municipal - **SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA**, com fundamento no artigo 54, inciso III, letra "a", da Lei Municipal de número 2.692, de 17-09-92.

Parágrafo Único: O Servidor aposentado terá direito a proventos integrais, os quais serão de responsabilidade dos cofres públicos desta Prefeitura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 29 (vinte e nove) de setembro de 1.995.



AELTON JOSÉ DE FREITAS
Prefeito Municipal